



## **LEI ORDINÁRIA Nº 801**

*de 23 de março de 1993*

**DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO A SE FIRMAR  
ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - E SECRETARIA  
MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

*Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 16 de março de 1993, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal, através Secretaria Municipal de Promoção Social, autorizado firmar Convênio com a Caixa Econômica Federal.*

**Art. 2º..** *O Convênio a ser firmado, conforme o artigo anterior tem como o objetivo o recrutamento, pela Secretaria Municipal de promoção Social, de menores, na faixa etária de 12 à 18 anos, para serem colocados à disposição da CEF -Caixa Econômica Federal - para execução de serviços auxiliares.*

**Art. 3º..** *As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrá à conta da verba própria destinada à Secretaria Municipal de Promoção Social.*

**Art. 4º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 1993.*

*ENG°. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES*  
*PREFEITO*  
*MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 801/1993 - 23 de março de 1993*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*